



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**LEI Nº 2.396/2020
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o nome de Rua do município de Itabaiana/Se e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada W, que se inicia na Avenida José Alves dos Santos (Zé de Dona), cruza com a Rua Zé Bispo dos Santos (Zé Tapuia), e finaliza na Rua Aurélio Dionizio Carvalho, no Loteamento Santa Mônica II, passará a denominar-se Rua Adailton Ferreira de Jesus.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 18 de novembro de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE